



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000078 / 2025 - 03/06/2025

Local/Setor: 00000131 - SECRETARIA DE GABINETE

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação temporária de veículo tipo Caminhonete pelo período de 04 (quatro) meses, para atender ao Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete de Baixo Guandu/ES, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Foi realizado procedimento licitatório, com resultado homologado, visando a aquisição de veículo oficial para atender às demandas do gabinete do Prefeito Municipal; Contudo a empresa vencedora do certame ainda não efetuou a entrega do veículo, justificando que a montadora ainda esta em fase de montagem do mesmo, tendo como previsão de entrega no mês de agosto deste exercício financeiro, conforme documento anexado nos autos.

2.2 - A atividade do Chefe do Poder Executivo requer constante deslocamento institucional, em território municipal e intermunicipal, para o exercício de suas atribuições legais, tais como: Participação em reuniões com órgãos estaduais e federais; Vistorias técnicas em obras e serviços públicos; Atendimento emergencial a demandas administrativas e sociais.

2.3 - A ausência de meio de transporte oficial compromete o bom andamento da administração pública e a continuidade dos serviços públicos;

2.4 - Dessa forma, justifica-se a contratação temporária de serviço de locação de veículo, por tempo determinado, até a efetiva entrega do veículo adquirido por meio da licitação, com o objetivo de:

- * Garantir a eficiência e continuidade da gestão pública;
- * Evitar prejuízos ao interesse público decorrentes da paralisação de atividades executivas;
- * Atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 .



TERMO DE REFERÊNCIA

2.5 - Considerando que o Prefeito Municipal necessita de veículo adequado para o exercício de suas funções institucionais, incluindo deslocamentos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, justifica-se a locação temporária de veículo tipo caminhonete cabine dupla, com carroceria aberta, 04 portas, tração 4x4 e motorização mínima de 2.2 turbo diesel de 160cv.

2.6 - Tal locação é necessária em razão da indisponibilidade temporária da frota própria e do atraso na entrega do veículo adquirido por processo licitatório regular já concluído.

2.7 - O veículo locado permitirá ao Prefeito realizar suas atividades com segurança, agilidade e eficiência, especialmente em vias com condições adversas, garantindo a continuidade e a qualidade da gestão pública municipal.

2.8 - A contratação será feita com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e economicidade na administração dos recursos públicos.

2.4 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação: <https://baixoguandu-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais), conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

item	descrição	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
------	-----------	-------	--------	----------------------------	-------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Locação de 01 (um) veículo, caminhonete cabine dupla, com até 02 (dois) anos de uso verificado a partir da data da assinatura do contrato, tipo Caminhonete Cabine Dupla, com Carroceria Aberta, 04 portas, Tração 4x4, com motorização mínima de 2.2 turbo diesel de 160cv, com as seguintes especificações: Câmbio Automático, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, Retrovisores elétricos, Air Bag de Cortina, Air Bag de Joelho para o Motorista, Air Bags Dianteiros, Air Bags Laterais, equipado com as exigências mínimas da legislação de trânsito em vigor, quilometragem livre e seguro total; Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	Mês	04	R\$ 14.500,00	R\$ 58.000,00
-----------	--	-----	----	---------------	---------------

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB

001 - Departamento de Gabinete e Articulação Política

2.005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 150000009999 - Ficha: 0000009.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

5.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento/Execução constitui o instrumento de formalização da prestação de serviço, pela CONTRATADA;

5.2 - A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica do bem, a quantidade e o valor unitário/mês e encaminhada à CONTRATANTE para assinatura;

5.3 - O veículo deverá ser entregue no máximo em 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução pela contratante na Secretaria Municipal de Gabinete, localizada à Rua Fritz Von Lutzow, 217, Bairro Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 16h, sem nenhum ônus adicional.



TERMO DE REFERÊNCIA

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Gabinete em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Gabinete.

6.8 - Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Airton de Assis**.

6.9 - É vedada a Subcontratação.

7 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação;

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA



TERMO DE REFERÊNCIA

obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação;

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Fiscalizar e conferir a regularidade da contratação objeto enviado pela contratada;

8.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

8.5 - Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observadas as exigências legais e as constantes do processo licitatório.

8.7 - Devolver os veículos à contratada na forma recebida;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.8 - Reembolsar à contratada as despesas com eventuais multas de trânsito cometidas pelos funcionários da contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções;

9.2 - Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no pedido;

9.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

9.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de fiscais e de regulação dos veículos junto ao DETRAN.

9.5 - Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem ônus para o Município, nos casos de:

- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
- b) incêndio;
- c) colisão;
- d) danos por causas naturais;
- e) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

9.6 - O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

9.7 - O veículo deverá ser entregue para locação no local determinado pela solicitante, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

9.8 - O veículo deverá ser entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora com tanque cheio;

9.9 - O veículo locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

9.10 - As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;



TERMO DE REFERÊNCIA

9.11- O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____